



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

PORTARIA GP N. 154, DE 12 DE MAIO DE 2020

Altera os arts. 10 e 11 da [Portaria GP/SGP n. 1.642, de 23 de agosto de 2011](#) (Regulamento Geral do Sistema Integrado de Participação da Primeira Instância na Gestão Judiciária e na Administração da Justiça SINGESPA), para adequar as Unidades Regionais de Gestão Judiciária e Participação da Primeira Instância na Administração da Justiça (URGEs) às sub-regiões da [Instrução Normativa GP/GCR n. 1, de 13 de novembro de 2014](#).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o requerimento do coordenador geral do Sistema Integrado de Participação da Primeira Instância na Gestão Judiciária e na Administração da Justiça (SINGESPA), Juiz do Trabalho Substituto Pedro Paulo Ferreira, por meio do Sistema de Processo Administrativo Eletrônico (e-PAD) n. 9.840/2020; e

CONSIDERANDO as sub-regiões criadas pela [Instrução Normativa GP/GCR n. 1, de 13 de novembro de 2014](#),

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria altera os arts. 10 e 11 da [Portaria GP/SGP n. 1.642, de 23 de agosto de 2011](#) (Regulamento Geral do Sistema Integrado de Participação da Primeira Instância na Gestão Judiciária e na Administração da Justiça SINGESPA), para adequar as Unidades Regionais de Gestão Judiciária e Participação da Primeira

Instância na Administração da Justiça (URGEs) às sub-regiões da [Instrução Normativa GP/GCR n. 1, de 13 de novembro de 2014](#).

Art. 2º A [Portaria GP/SGP n. 1.642, de 23 de agosto de 2011](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 10. São Unidades Regionais de Gestão Judiciária e de Participação da Primeira Instância na Administração da Justiça (URGEs/TRT3), organizadas segundo critérios socioeconômicos e geográficos:

I - URGE REGIÃO METROPOLITANA (URM): Varas do Trabalho de Belo Horizonte, Betim, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Nova Lima, Ouro Preto, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Sabará e Santa Luzia;

II - URGE ZONA DA MATA (UZM): Varas do Trabalho de Barbacena, Cataguases, Juiz de Fora, Muriaé, Ponte Nova, São João Del Rei, Ubá e Viçosa;

III - URGE TRIÂNGULO MINEIRO (UTM): Varas do Trabalho de Araguari, Frutal, Ituiutaba, Iturama, Uberaba e Uberlândia;

IV - URGE SUL DE MINAS (USM): Varas do Trabalho de Alfenas, Caxambu, Guaxupé, Itajubá, Lavras, Poços de Caldas, Pouso Alegre, Santa Rita do Sapucaí, Três Corações e Varginha;

V - URGE CENTRO-OESTE DE MINAS (UCO): Varas do Trabalho de Bom Despacho, Divinópolis, Formiga, Itaúna, Pará de Minas, Passos e São Sebastião do Paraíso;

VI - URGE JEQUITINHONHA/MUCURI (UJM): Varas do Trabalho de Almenara, Araçuaí, Governador Valadares, Nanuque e Teófilo Otoni;

VII - URGE NORTE DE MINAS (UNM): Varas do Trabalho de Januária, Monte Azul, Montes Claros e Pirapora;

VIII - URGE CENTRAL MINEIRA (UCM): Varas do Trabalho de Curvelo, Diamantina, Guanhães e Sete Lagoas;

IX - URGE VALE DO RIO DOCE (UVRD): Varas do Trabalho de Caratinga, Coronel Fabriciano, Itabira, João Monlevade e Manhuaçu; e

X - URGE ALTO PARNAÍBA/NOROESTE DE MINAS (UPN): Varas do Trabalho de Araxá, Paracatu, Patos de Minas, Patrocínio e Unaí.

Parágrafo único. As cidades-sede das referidas unidades regionais são, respectivamente, Belo Horizonte, Juiz de Fora, Uberlândia, Pouso Alegre, Divinópolis, Governador Valadares, Montes Claros, Sete Lagoas, João Monlevade e Patos de Minas. (NR)

Art. 11. O coordenador regional de Gestão Judiciária e de Participação da Primeira Instância na Administração da Justiça terá mandato de dois anos e será eleito por seus pares.

§ 1º As eleições dos coordenadores regionais serão convocadas pelo coordenador geral, em certame ordinário, no início de seu mandato.

§ 2º Em caso de vacância do cargo de coordenador regional, o coordenador geral convocará eleição extraordinária para seu preenchimento, sempre que provocado.

§ 3º Caso não haja candidato ao cargo de coordenador regional, a respectiva URGE/TRT3 ficará sem representação.

§ 4º Além do coordenador regional, poderão participar da Coordenadoria Regional outros juízes, que colaborarão nas atividades de coordenação. (NR)

Art. 3º Revoga-se o parágrafo único do art. 11 da [Portaria GP/SGP n. 1.642, de 2011](#).

Art. 4º Republica-se a [Portaria GP/SGP n. 1.642, de 2011](#), com as alterações promovidas por esta Portaria.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MURILO DE MORAIS
Desembargador Presidente

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 154, de 12 de maio de 2020. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2971, 13 maio 2020. Caderno Administrativo, p. 5-7.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial